LEI N. 1.414 de 28 de Abril de 1992, dispõe Sobre Majoração dos Vencimentos dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a majorar os vencimentos dos servidores municipais em 25% (vinte e cinco por cento), retroagindo-se a 01 de Abril de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas em dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Abril de 1992.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Abril de 1992.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado